



DECRETO Nº 47.543 DE 25 DE MARÇO DE 2021  
ALTERA O DECRETO Nº 47.540 QUE DISPÕE  
SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO  
DA PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS  
(COVID-19), EM DECORRÊNCIA DA SITUA-  
ÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE E DÁ OU-  
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

,  
em exercício

, no uso das atribuições constitucionais e legais, e o contido no  
Processo nº SEI-150001/002934/2021;

DECRETA:

Art. 1º

- Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 47.540, onde se lê  
“atividades industriais de funcionamento contínuo” leia-se “atividades  
industriais”.

Parágrafo Único

- Ficam incluídas no Anexo I do Decreto nº 47.540,  
as atividades de comercialização de panificados e de produção grá-  
fica.

Art. 2º

- Fica suprimido o Anexo IV do Decreto nº 47.540.

Art. 3º

- Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº  
47.540.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2021

CLÁUDIO CASTRO

Governador em Exercício

Id: 2306500